

# INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL 003/2017

## INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SEMINÁRIO NO ANO DE 2017

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de Secretarias de Educação candidatas ao recebimento de Seminário *Educação de surdos: políticas e práticas*.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de instituições para seminários ministrados pelo INES.

Parágrafo Único. Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento de seminários estão detalhados no Anexo I – Características e Normas do Seminário.

Art. 2º O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e a segunda eliminatória.

### II – DAS VAGAS

Art. 3º Para o ano de 2017, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Seminário e 06 (seis) vagas para o cadastro de reservas, sendo 01 (uma) vaga e 3 (três) cadastros de reserva para cada um dos Seminários.

§ 1º. A instituição classificada deverá optar por uma das datas para a realização do evento:

	<b>1ª Opção</b>	<b>2ª Opção</b>
<b>Bases da Educação de Surdos</b>	08 a 10 de agosto	15 a 17 de agosto
<b>Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos</b>	08 a 10 de novembro	22 a 24 de novembro

§ 2º As instituições que possuem pequena experiência na área da Surdez, deverão optar pela temática de Bases da Educação de Surdos.

### III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser órgãos solicitantes as Secretarias de Educação Estadual ou Municipal.

Art. 5º O ente federado solicitante deve ter população igual ou superior a 150 mil habitantes.

§ 1º Caso o ente federado seja da esfera municipal, poderá efetuar consórcio intermunicipal, em que a soma populacional dos municípios seja igual ou superior a essa grandeza e que contenha surdos matriculados na rede regular de ensino.

§ 2º Caso o ente federado seja da esfera estadual, deverá distribuir vagas aos seus municípios, garantindo a participação dos municípios circunvizinhos ao que sediará o evento.

§ 3º A Secretaria deverá emitir convite a associações federativas, CAS, universidades e representantes da sociedade civil, cedendo vagas para a participação no Seminário.

#### IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)), de 17 de abril, às 10h, até o dia 24 de abril, às 12h.

Art. 7º A inscrição para o sorteio eletrônico implica concordância da Instituição, a ser por ela expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar, no período previsto no Art. 6º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);
- b) Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

Art. 9º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 10 A falsidade na declaração prestada pelo solicitante no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.

Art. 11 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 12 O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.

Art. 13 A listagem nominal das instituições, cujas inscrições forem validadas com o respectivo número de inscrição, será divulgada às 10h do dia 25 de abril.

#### V – DA PRIMEIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 14 O sorteio se dará no dia 26 de abril, às 10h e 30min, no Auditório do prédio principal do INES, pela Comissão de servidores designados por Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

§ 1º O Auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. Os excedentes deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.

§ 2º O não comparecimento ao sorteio não impedirá a garantia da vaga.

Art. 15 A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

<b>Bases da Educação de Surdos</b>	
<b>Ordem do Sorteio</b>	<b>Situação</b>
<b>1º ao 4º lugar</b>	Classificado para a segunda fase
<b>A partir do 5º lugar</b>	Eliminado

<b>Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos</b>	
<b>Ordem do Sorteio</b>	<b>Situação</b>
<b>1º ao 4º lugar</b>	Classificado para a segunda fase
<b>A partir do 5º lugar</b>	Eliminado

Art. 16 O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), às 12h, do dia 26 de abril de 2017.

#### VI – DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Art. 17 O primeiro classificado deverá enviar toda a documentação até às 12h, do dia 08 de maio de 2017, que será submetida à análise da Comissão.

<b>Bases da Educação de surdos</b>	
<b>Ordem do Sorteio</b>	<b>Procedimento</b>
<b>1º</b>	Enviar documentação comprobatória, até o dia 08 de maio de 2017, às 12h
<b>2º ao 4º</b>	Aguardar reclassificação

<b>Diálogos e Aprofundamento na Educação de surdos</b>	
<b>Ordem do Sorteio</b>	<b>Procedimento</b>
<b>1º</b>	Enviar documentação comprobatória, até o dia 08 de maio de 2017, às 12h
<b>2º ao 4º</b>	Aguardar reclassificação

§ 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:

- a) Ficha de Levantamento de Dados – Anexo IV
- b) Dados complementares – Anexo V

§ 2º Forma de envio da documentação:

- a) Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, escaneados e enviados para o e-mail [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br).

Art. 18 Caso o primeiro classificado não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 17, será considerado desistente e eliminado do certame.

#### VII – DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19 Será convocado para apresentação de documentos o próximo colocado na lista de classificados, obedecendo à ordem do sorteio.

Parágrafo único. A divulgação da instituição reclassificada estará disponível na página do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)) no dia 09 de maio de 2017.

Art. 20 A instituição reclassificada deverá enviar toda documentação descrita no Art. 17, § 1º, até o dia 22 de maio de 2017, às 12h.

Art. 21 Caso a instituição reclassificada não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 20, será considerada desistente e eliminada do certame.

#### VIII – DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS

Art.22 Serão feitas reclassificações, quantas se fizerem necessárias, até que se atinja o mínimo proposto.

§ 1º A notificação será realizada por meio de publicação na página do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)).

§ 2º O prazo para entrega de documentação a partir da segunda reclassificação será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação.

§ 3º A instituição reclassificada que não apresentar toda a documentação até a data fixada será considerada desistente e eliminada do certame.

#### IX – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 Assim que classificada, a Secretaria deverá providenciar o preenchimento e envio dos seguintes documentos ao endereço eletrônico [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br):

	<b>Documentação</b>
<b>Bases da Educação de Surdos</b>	Anexo VII – Questionário Temático do Seminário “Bases da Educação de Surdos”
	Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites
<b>Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos</b>	Anexo VI – Eixos de Aprofundamento
	Anexo VIII – Questionário Temático do Seminário “Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos”
	Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 25 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

Art. 26 A validade do certame será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pra esse fim.

Art. 28 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

**Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.**

**MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**  
**Diretor Geral do INES**

**Anexo I – Características e Normas do Seminário “Bases da Educação de Surdos”**

**Anexo II – Características e Normas do Seminário “Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos”**

**Anexo III - Programação**

**Anexo IV – Ficha de Levantamento de Dados**

**Anexo V – Dados Complementares**

**Anexo VI – Eixos de Aprofundamento**

**Anexo VII – Questionário Temático do Seminário “Bases da Educação de Surdos”**

**Anexo VIII – Questionário Temático do Seminário “Diálogos e Aprofundamento na Educação de Surdos”**

**Anexo IX – Confirmação de Envio de Ofícios Convites**

**Anexo X – Cronograma**